



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS
O FUTURO CONTINUA

LEI Nº 146/01, de 13 de fevereiro de 2001.

“Cria funções e autoriza contratação por tempo determinado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as funções de Costureira e Professor de Computação, que passam a integrar o quadro de cargos e salários da Lei nº 073/97 de 13 de maio de 1997.

Art. 2º - Fica autorizado a realização de contratos temporários por um ano para preenchimento de vagas até que se realize concurso público.

Denominação	Quant.
Fiscal de Tributos	02
Professor de Computação	02
Professor de Educação Física	02
Professor de Inglês	02
Auxiliar de Enfermagem	05
Agente de Saúde	09
Agente de Fiscalização Sanitária	02
Gari	30
Costureira	05

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRI DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2001.


FABRÍCIO DE OLIVEIRA VALE
Prefeito Municipal